



Chamada de Propostas MCTIC/CNPq/CONFAP/Conselho Britânico FameLab BRASIL 2020

“Talking Science”

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO À FAPEMIG (Consolidada após a Retificação n. 01/2020, de 11 de maio de 2020)

1. OBJETIVO

Identificar e apoiar estudantes no âmbito da competição internacional FameLab de comunicação científica para: promover a aproximação entre cientistas e público em geral por meio da contextualização e abordagem de temas científicos do dia a dia da sociedade; incentivar o desenvolvimento de competências de comunicação, em especial, a habilidade oral; desenvolver habilidades e oportunidades para cientistas e engenheiros se envolverem com o público de uma maneira interativa e informativa, reconhecendo a importância da comunicação; compartilhar conhecimento, inovação e ciência desenvolvidos em universidades, centros de pesquisa e empresas em uma ampla rede internacional e; fomentar a paixão por ciência e inovação.

2. CHAMADA FAMELAB 2020

2.1. Para acessar a Chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link:
<http://confap.org.br/pt/editais/33/famelab-2020>

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPEMIG

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1. A FAPEMIG apoiará até 5 (cinco) propostas de Bolsistas FAPEMIG que forem selecionadas para as etapas nacionais do concurso FameLab 2020.
- 3.2. O prazo de execução de cada projeto contratado é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. ELEGIBILIDADE

4.1 Por parte do coordenador (Orientador do Bolsista FAPEMIG)

- 4.1.1. Ter vínculo com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTMG¹, nos termos do Decreto Estadual n. 47.442, de 04 de julho de 2018, cadastrada junto à FAPEMIG;
- 4.1.2. Ser orientador de aluno mestrando ou doutorando apoiado por bolsa de pós-graduação concedida pela FAPEMIG através do [Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG](#);

¹ Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, conforme [Decreto Estadual mineiro n. 47.442/2018](#).



- 4.1.3. Comprometer-se a disponibilizar tempo para orientar e auxiliar o bolsista na realização das atividades propostas;
- 4.1.4. Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG;
- 4.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.1.6. Estar adimplente junto à FAPEMIG.

4.2 Por parte do Bolsista FAPEMIG:

- 4.2.1 Ter, no mínimo, 21 anos;
- 4.2.2 Ser beneficiário de bolsa de mestrado ou doutorado concedida pela FAPEMIG através do [Programa de Apoio à Pós-Graduação - PAPG](#) nas áreas de Ciências da Vida ou Ciências Exatas, Tecnológicas e Engenharias² em uma ICTMG reconhecida pelo MEC;
- 4.2.3 Não ter educação formal na área de Comunicação;
- 4.2.4 Não trabalhar e/ou participar ativamente em televisão, rádio ou canais de mídia social (YouTube, Facebook, Twitter e Instagram) com mais de 100 mil (cem mil) seguidores/inscritos;
- 4.2.5 Ter cadastro atualizado no sistema [Everest](#) da FAPEMIG;
- 4.2.6 Ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#) do CNPq;
- 4.2.7 Apresentar e ser responsável por apenas uma pré-proposta. No caso de submissão de mais de uma pré-proposta pelo mesmo bolsista, apenas a última pré-proposta submetida será considerada para avaliação;
- 4.2.8 Constar como beneficiário em apenas uma proposta. No caso de ser beneficiário em mais de uma proposta, apenas a última proposta submetida será considerada para avaliação.
- 4.2.9 Estar adimplente junto à FAPEMIG.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1. As despesas financiáveis no âmbito desta iniciativa são:

- 5.1.1. Diárias nacionais, de acordo com os valores das [Tabelas de Diárias da FAPEMIG](#), durante o período de realização das etapas nacionais do FameLab 2020 em São Paulo/SP;
- 5.1.2. Passagens nacionais aéreas e terrestres, ida e volta, para a cidade de São Paulo/SP e;
- 5.1.3. Despesas operacionais para custeio de Fundação de Apoio, se houver.

6. SUBMISSÃO À FAPEMIG:

6.1. Submissão de Pré-propostas

- 6.1.1. Os vídeos de apresentação oral submetidos conforme disposto no site oficial do FameLab 2020 deverão ser submetidos à FAPEMIG através do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG (disponível em <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas>) até o dia **31 de janeiro de 2020, às 23:59 (Horário de Brasília - BRT)**.

² Ver Colégios e Grandes Áreas de Avaliação da CAPES em: <https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>



- 6.1.2.** Os candidatos devem preencher o formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG com nome completo, *e-mail*, gestora³, instituição de vínculo⁴, assunto⁵, tema⁶ e descrição.
- 6.1.3.** No campo “Descrição” do formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG referido no item 8.1.1 devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- 6.1.3.1.** Nome do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o Bolsista FAPEMIG está vinculado;
 - 6.1.3.2.** Nível de pós-graduação *stricto sensu* em curso;
 - 6.1.3.3.** Mês e ano de início do curso de pós-graduação *stricto sensu*;
 - 6.1.3.4.** Nome completo do orientador;
 - 6.1.3.5.** *Link* para acesso ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 - 6.1.3.6.** *Links* para acesso aos vídeos cadastrados pelo candidato em plataformas *online* de compartilhamento de vídeos. Os candidatos deverão realizar *upload* dos vídeos diretamente em plataformas *online* de compartilhamento de vídeos como **YouTube**, **DailyMotion**, **Vimeo**, **Alugha**, dentre outros, e classificar os vídeos como públicos para visualização.
- 6.1.4.** Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao formulário do sistema eletrônico da Central de Informações da FAPEMIG, **obrigatoriamente em português:**
- 6.1.4.1.** Termo de Concordância e Declaração de Elegibilidade preenchido e assinado contendo a relação de contas e perfis mantidos e administrados nas plataformas YouTube, Facebook, Twitter e Instagram, inclusive aquelas que não sejam de caráter pessoal (conforme Anexo I);
 - 6.1.4.2.** Carta de Anuência assinada pelo orientador do Bolsista FAPEMIG (conforme Anexo II)
- 6.1.5.** As submissões de pré-propostas que estiverem em desacordo com as orientações dos itens 8.1 a 8.2.2 não serão passíveis de apoio pela FAPEMIG.
- 6.1.6.** Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os vídeos encaminhados e cedem e transferem para a FAPEMIG, sem quaisquer ônus para este e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais e de imagem sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, quer no Brasil e/ou no exterior, isentando a FAPEMIG, seus parceiros, empregados, dirigentes e associados de toda e qualquer responsabilidade que, a qualquer tempo, em qualquer lugar e a qualquer título possa resultar do(s) vídeo(s).

6.2. Submissão de Propostas Completas

- 6.2.1.** Os Bolsistas FAPEMIG que forem selecionados como semifinalistas da primeira etapa presencial do concurso FameLab 2020 deverão solicitar a seus respectivos orientadores que submetam proposta pelo Sistema Everest até o dia **30 de junho de 2020, às 23:59** (Horário de Brasília - BRT) e deverão conter:

³ Selecionar opção “N/A - Não se aplica – N/A”.

⁴ Inserir nome da instituição de vínculo sediada em Minas Gerais na qual tem vínculo com programa de pós-graduação *stricto sensu*.

⁵ Inserir “Submissão FameLAB 2020 – Chamada 506/219”

⁶ Selecionar “Pré-Proposta FameLAB”



6.2.1.1. Formulário Eletrônico do Sistema [EVEREST](#) devidamente preenchido;

6.2.1.1.1. Na aba “Natureza da Proposta”, em “Tipo de apoio solicitado”, a opção “Mobilidade” deverá ser selecionada.

6.2.1.1.2. Na aba “Natureza da Proposta”, a opção “CONFAP” deverá ser selecionada.

6.2.1.1.3. O Formulário Eletrônico deverá detalhar todos os recursos solicitados à FAPEMIG para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida do Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Formulário Eletrônico.

6.2.1.1.4. O Formulário deverá ser preenchido em português e todos os itens de apoio financeiro deverão estar em reais (R\$).

6.2.2. Os documentos abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema, **obrigatoriamente em português:**

6.2.2.1. Plano de Trabalho da mobilidade de bolsista indicando, entre outras informações complementares, o cronograma e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista FAPEMIG na etapa nacional do FameLab 2020 (conforme Anexo III).

6.2.2.2. Termo de Anuência assinado por representante legal da ICTMG confirmando a anuência do orientador do bolsista FAPEMIG como coordenador de proposta selecionada como semifinalista da primeira etapa presencial do concurso FameLab 2020 (conforme Anexo IV).

6.2.2.3. Termo de Concordância e Declaração de Elegibilidade preenchido e assinado contendo a relação de contas e perfis mantidos e administrados nas plataformas YouTube, Facebook, Twitter e Instagram, inclusive aquelas que não sejam de caráter pessoal (conforme Anexo I);

6.2.2.4. Carta de Anuência assinada pelo orientador do Bolsista FAPEMIG (conforme Anexo II).

6.2.3. No momento da submissão das propostas completas, o Proponente, se vinculado a Instituição Pública, deverá, preferencialmente, indicar uma entidade credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos concedidos. A entidade Gestora indicada deverá possuir instrumento jurídico formalizado com a Proponente que preveja essa atividade. A relação de Fundações de Apoio cadastradas e credenciadas junto à FAPEMIG encontra-se disponível no endereço <https://fapemig.br/pt/gestoras-credenciadas/>.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos alocados para financiamento desta iniciativa serão de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.2. O valor máximo a ser solicitado por proposta será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.3. As despesas decorrentes desta iniciativa correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas equivalentes após sancionada a Lei Orçamentária Anual exercício 2020:

2071 19 573 50 4111 0001 335043 0 101
2071 19 573 50 4111 0001 339020 0 101

8. JULGAMENTO



8.1. O julgamento da FAPEMIG compreenderá uma etapa:

8.1.1. Enquadramento: as pré-propostas e propostas completas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos destas Diretrizes. Essa etapa é eliminatória.

8.2. Propostas submetidas apenas a uma das Partes não serão consideradas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção das pré-propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

9.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

9.2.1. Quando o proponente entender que houve erro formal de julgamento da proposta;

9.2.2. Quando o proponente julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

9.3. A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado por meio do [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#) do Estado de Minas Gerais, via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

9.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de envio pelo correio, será considerada a data de postagem.

9.5. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

9.6. A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal dos procedimentos previstos para estas Diretrizes.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A contratação das propostas aprovadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEMIG, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a entidade Executora (proponente), a entidade Gestora (se houver) e o Coordenador, todos indicados na proposta.

10.2. A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

10.3. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do referido TO@ pelos representantes das partes interessadas, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

10.4. Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

10.5. A FAPEMIG se reserva o direito de não financiar propostas, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades do projeto selecionado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.



11.2. A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final do projeto a partir do Plano de Trabalho, considerando os itens a seguir:

11.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo indicado.

11.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos e a apresentação dos seus produtos, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.

11.2.3. Cumprimento do cronograma físico e financeiro do projeto.

11.2.4. Aplicabilidade dos resultados obtidos.

11.3. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto deverá ser enviado Relatório Técnico-Científico final pelo Sistema Everest.

11.4. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto deverá ser enviada prestação de contas financeira dos recursos aportados pela FAPEMIG.

11.5. A FAPEMIG analisará as prestações de contas relativas apenas aos seus próprios recursos.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1. Estas Diretrizes submetem-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

12.2. O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

12.3. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

12.4. Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.5. O PITCH (vídeo de curta duração – aproximadamente 3 min) deve obrigatoriamente constar como Produto Pretendido no Formulário de Solicitação, deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado (FSR) e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação, nos termos do item 5.2.1 – c do Manual da FAPEMIG.

12.6. Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

12.7. Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos destas Diretrizes aquele que, tendo-a aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes destas Diretrizes, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

12.10. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades destas Diretrizes e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

12.11. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.



- 12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 12.13.** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 12.14.** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

13. CONTATO E ORIENTAÇÃO

- 13.1.** Para mais informações sobre a Chamada de Propostas FameLab Brasil 2020, os candidatos que não sejam bolsistas FAPEMIG deverão entrar em contato com: flaviac.confap@gmail.com.
- 13.2.** Para dúvidas quanto aos critérios da FAPEMIG, pesquisadores de Minas Gerais devem consultar a sessão “[Dúvidas Frequentes](#)”, disponível no site da FAPEMIG. Caso a resposta não esteja disponível na sessão, perguntas específicas poderão ser enviadas pela opção “Envie Sua Pergunta”.